

Processo de *Due Diligence* para Membros

V1 – outubro de 2022

1. Objetivo:

Este documento fornece uma visão geral e uma descrição do processo de *due diligence* que a Bonsucro realiza junto aos membros candidatos e aos membros atuais para avaliar sua conformidade com o Código de Conduta da Bonsucro bem como para identificar e gerenciar os riscos identificados.

Este documento faz parte do Procedimento de Solicitação de Afiliação disponível publicamente.

2. O compromisso da Bonsucro e de seus Membros em respeitar os Direitos Humanos

O <u>Código de Conduta</u> da Bonsucro (abril de 2020) visa apoiar a convergência com os principais padrões internacionais, incluindo os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas ("UNGP") e as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre Empresas Multinacionais, com o objetivo de apoiar os Membros no cumprimento de sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos (Código de Conduta, 1.3).

A Bonsucro está comprometida a respeitar os direitos humanos e espera que seus membros atuem da mesma forma no que se refere aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos - entendidos, no mínimo, como os direitos expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), bem como nos princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

E também das Diretrizes de Implementação do Código de Conduta da Bonsucro (seções 3H a J):

- **3H.** Os membros podem demonstrar respeito pelos direitos humanos e apoio à proteção das florestas e de outros ecossistemas naturais abordando os impactos ambientais e sociais mais relevantes na produção, processamento e abastecimento da cana-de-açúcar, em consonância com as Orientações da OCDE-FAO para Cadeias de Abastecimento Agrícolas Responsáveis, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e os Padrões de Produção Bonsucro.
- **31.** Os esforços dos Membros para demonstrar o respeito pelos direitos humanos e o apoio à proteção das florestas e de outros ecossistemas naturais terão níveis de complexidade variados de acordo com o porte da empresa associada, o risco de envolvimento em impactos ambientais e sociais adversos, e a natureza e o contexto das suas operações e/ou cadeia de abastecimento no que se refere à produção, processamento e/ou abastecimento da cana-de-açúcar.



Isso significa que as respostas dos Membros serão apropriadas para seu tamanho, setor, contexto operacional, sistema de propriedade societária e estrutura.

3J. Os membros devem exercer ou cooperar na remediação dos impactos adversos nos direitos humanos através de processos legítimos em conformidade com os UNGPs. Isso pode incluir a implementação ou a participação em mecanismos operacionais eficazes de reclamação ou processos de remediação, formulados com base nos Critérios de Eficácia dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, para permitir que os indivíduos afetados e outras partes interessadas expressem preocupações sobre o não cumprimento de seus compromissos políticos.

3. Processo de *Due Diligence* da Bonsucro

Para avaliar a conformidade com o Código de Conduta da Bonsucro, a Bonsucro implementou um processo de Devida Diligência para Direitos Humanos, que se aplica a:

- Todos os membros candidatos (no momento da candidatura para se tornar um membro Bonsucro)
- Todos os membros atuais da Bonsucro (anualmente através do envio do Relatório Anual do Membro)

As principais etapas do processo são:

- Preenchimento de um formulário de autoavaliação do Código de Conduta pelo membro/membro candidato:
 - Para os membros candidatos, esse formulário está incorporado no Formulário de pedido de afiliação;
 - Para os membros atuais, a autoavaliação é uma seção específica do <u>Relatório</u>
 Anual do Membro (entregue através do Bonsucro Connect)
- Revisão pela Bonsucro das informações e documentação enviadas pelo membro candidato/membro efetivo, triagem inicial e solicitação de qualquer informação adicional necessária
- Avaliação de risco realizada pela Bonsucro (veja detalhes da avaliação de risco na seção 3.1 abaixo)
- Comunicação das conclusões da avaliação de risco do membro candidato/membro efetivo, especificamente sobre:
 - descumprimento de quaisquer requisitos mínimos que devam ser cumpridos para admissão como membro (membros candidatos) ou para continuar como membro (membros atuais);
 - o quaisquer áreas sinalizadas para melhoria contínua.
- O candidato/membro pode ser solicitado a desenvolver e enviar um plano de ação para melhorar o alinhamento com os requisitos mínimos do Código de Conduta Bonsucro como condição de afiliação/continuação da afiliação, cujo cumprimento deve atender um período limitado de tempo (máximo dentro de 12 meses) para poder ser admitido como membro (membros candidatos) ou para continuação da associação (membros atuais)
- Decisão baseada no risco da Bonsucro sobre a afiliação, conforme estabelecido na seção 3.3 abaixo.



3.1 Avaliação de risco

Uma avaliação de risco é realizada em todos os membros candidatos durante o período de candidatura (ver Procedimento de Solicitação de Afiliação). Atualmente, também são realizadas avaliações de risco, pelo menos uma vez a cada três anos, junto a todos os membros efetivos, a menos que sejam identificados como membros de médio ou alto risco, nos quais uma avaliação de risco é conduzida no mínimo anualmente.

A Bonsucro utiliza uma matriz interna de avaliação de risco que fornece uma pontuação baseada na conformidade com o Código de Conduta da Bonsucro e outras áreas de risco potencial. A avaliação de risco baseia-se nas seguintes áreas:

- Quaisquer registros anteriores e/ou reclamações feitas à Bonsucro (se for uma organização reingressada)
- Quaisquer comentários recebidos durante o processo de candidatura (para organizações candidatas)
- Presença, tamanho e distribuição de uma Coorte de Membros (veja o Apêndice 1 para mais detalhes)
- Conformidade legal (alegações e/ou achados oriundos de mecanismos judiciais ou não judiciais)
- Política/declaração de Direitos Humanos e seu alinhamento com os UNGPs
- Medidas de identificação e avaliação de riscos
- Medidas de gestão de risco
- Mecanismo de reclamação ou remediação de nível operacional ou participação em um mecanismo dessa natureza, em consonância com os UNGPs
- Presença na listagem de empresas inelegíveis do Banco Mundial
- Índice de Percepção de Corrupção do País de Operações
- Monitoramento de mídia (pesquisa Meltwater notícias classificadas como 'negativas' serão priorizadas ao revisar um grande número de resultados gerais)
- Qualquer outra informação coletada através de pesquisas adicionais online, em redes sociais e redes
- Qualquer outra informação relevante já conhecida pelo nosso gerente de conta local.

A avaliação é feita por dois revisores, geralmente de departamentos diferentes, em três etapas:

- Etapa 1: revisão inicial e pontuação de risco das informações apresentadas pelo candidato/membro. A revisão se baseia nas informações de autoavaliação do candidato/membro e nas informações públicas disponíveis através das fontes identificadas abaixo (que estão sujeitas a um nível razoável de revisão, com base nos recursos e capacidade da Bonsucro)
- Etapa 2: acompanhamento de:
 - o qualquer informação faltante
 - o quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais necessárias
 - o quaisquer áreas inicialmente identificadas como de médio ou alto risco.

Depois da submissão, revisão e discussão dos dados, a pontuação de risco é revisada e finalizada pelos dois revisores.



 Etapa 3: a pontuação geral final do risco é atribuída e os resultados são comunicados aos candidatos/membros conforme estabelecido acima.

Se o nível de risco for médio ou alto, os revisores discutirão os resultados da avaliação de risco e chegarão a um acordo sobre os próximos passos com o Comitê Interno de Afiliação de Membros da Bonsucro (consulte a seção 3.3 abaixo para obter mais informações), incluindo o desenvolvimento de um plano de ação pelo membro.

Caso uma pesquisa nos registros da Bonsucro indique que o solicitante já foi membro da Bonsucro anteriormente, contra o qual uma reclamação formal foi feita e registrada, a Bonsucro entrará em contato com os reclamantes pertinentes para informá-los sobre a nova solicitação de candidatura e pedirá que compartilhem quaisquer preocupações. O candidato será informado desta etapa.

3.2 Planos de ação

Quando um candidato/membro tiver sido avaliado como sendo de alto risco e ações específicas forem necessárias para que sua produção, processamento e abastecimento de cana-de-açúcar estejam alinhados com o Código de Conduta da Bonsucro, o candidato/membro será solicitado a desenvolver um plano de ação de prazo limitado para abordar as áreas de não conformidade identificadas durante a avaliação de risco.

Essa medida está de acordo com o Guia de Implementação de Código, seções 2E a 2H:

- **2E.** Quaisquer ações específicas referidas no parágrafo 2D acima devem incluir compromissos de prazos limitados que garantam o atingimento da conformidade com o Código dentro de um período razoável. Os Membros reportarão à Bonsucro o status de quaisquer alterações concretas em suas ações ou em sua conformidade com o Código de Conduta, confirmando que atualizaram a autoavaliação anualmente. O que é considerado razoável e concreto dependerá das circunstâncias individuais do Membro.
- **2F.** Os membros podem atualizar as suas ações a qualquer momento para relatar as circunstâncias relevantes e devem revisá-las em intervalos razoáveis, ou alternativamente, conforme as circunstâncias relevantes exigirem. As circunstâncias relevantes podem incluir, por exemplo, a realização de uma reclamação ou a identificação de outro problema.
- **26**. Quando quaisquer reclamações ou questões genuínas em relação a um Membro Candidato forem levantadas em boa-fé durante o período de candidatura de 30 dias, mesmo que não tenham sido enviadas como reclamações ao Mecanismo de Reclamações da Bonsucro, os Membros devem se comprometer a abordar essas questões.
- **2H**. Não obstante o período de trabalho que visa o atingimento da conformidade descrito nas Diretrizes de Implementação, caso qualquer não conformidade existente (ou outro problema que possa trazer descrédito à reputação da Bonsucro) resulte na avaliação da Bonsucro (a seu exclusivo critério) que a conduta do Membro é incompatível com a continuação da afiliação, a Bonsucro reserva-se o direito de



suspender ou cancelar a afiliação de qualquer Membro (ou impor condições à referida afiliação) enquanto o Membro implementa ações corretivas ou de remediação ou cumpre outro prazo especificado pela Bonsucro (agindo a seu exclusivo critério).

O plano de ação proposto será revisado pelo Comitê Interno de Afiliação e discutido posteriormente com o membro, conforme necessário, bem como será levado em consideração para determinar se o candidato terá permissão para ingressar na Bonsucro ou se haverá quaisquer restrições à continuidade da afiliação de um membro.

3.3 Governança e tomada de decisão

A Bonsucro definiu uma matriz de responsabilidade interna segundo a qual as decisões são tomadas, com base no nível de risco dos candidatos/membros, que resulta das etapas acima.

Os candidatos/membros avaliados como de baixo risco não necessitam de nenhuma ação adicional.

Os candidatos/membros avaliados como de médio ou alto risco são encaminhados a um Comitê Interno de Membresia para consideração. O Comitê de Membresia é composto pelo Diretor Executivo (CEO), Diretor de Engajamento e Mercados, Diretor de Serviços Corporativos, Gerente Sênior de Garantia e o Gerente de Conta relevante do candidato/membro. O CEO possui a delegação de autoridade para tomar uma decisão sobre o plano de ação do candidato/membro, sujeita à consulta junto ao Conselho de Diretores através do Comitê de Finanças e Riscos.

As decisões sobre suspensão ou encerramento da afiliação precisarão ser aprovadas pelo Conselho de Diretoresda Bonsucro (por meio de autoridade delegada ao Comitê de Finanças e Riscos), de acordo com a Política da Bonsucro sobre suspensão, rescisão e alterações na afiliação.

3.4 Envios do Relatório Anual dos Membros

O envio dos Relatórios Anuais dos Membros, que incluem uma atualização anual das informações de autoavaliação do Código de Conduta, é um requisito do Código de Conduta da Bonsucro (cláusula 4.1). A Bonsucro fará o máximo possível para compreender e trabalhar em conjunto com o membro para abordar quaisquer barreiras que possam existir nos envios anuais de relatórios. No entanto, a submissão do relatório continua sendo um requisito do Código para a continuidade da afiliação e, dessa forma, caso um membro deixe de enviar os relatórios por dois anos sem justificativa razoável, a Bonsucro reserva-se o direito de suspender sua afiliação até que um relatório seja enviado ou os próximos passos sejam acordados com a Bonsucro. Caso o membro também deixe de enviar relatório pelo terceiro ano, a Bonsucro continuará a interagir com o membro e, dependendo dos problemas específicos que ele possa enfrentar e/ou do seu engajamento em resolvê-los, a Bonsucro reserva-se o direito de notificar o membro que o término da afiliação poderá ser considerado, caso essa seja considerada uma medida adequada. Essa abordagem está de acordo com a Política da Bonsucro sobre Suspensão e Encerramento da Afiliação.



3.5 Confidencialidade

Todas as informações coletadas durante os processos internos de devida diligênciasão tratadas de forma confidencial e serão gerenciadas pela Bonsucro de acordo com suas políticas.

3.6 Isenção de responsabilidade

A avaliação de risco e o processo de *devida diligência* aqui descritos são apenas para fins internos da Bonsucro e só se aplicam sob o escopo do Código de Conduta da Bonsucro e das decisões de afiliação. Sob nenhuma circunstância, o processo de *devida diligência* da Bonsucro se destina a substituir a responsabilidade de outras empresas de realizar seus próprios processos de *devida diligência* com base em suas próprias políticas, sistemas e riscos.

O processo de *devida diligência* da Bonsucro é baseado em autodeclarações de candidatos/membros e não é verificado externamente por terceiros. Os membros não têm o direito de fazer quaisquer reivindicações associadas ao referido processo. As empresas que são membros da Bonsucro e/ou produzem ou compram produtos certificados pela Bonsucro permanecem única e exclusivamente responsáveis pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis e assumem responsabilidade por todas e quaisquer consequências resultantes de não conformidades em suas operações e cadeias de abastecimento.

O feedback da Bonsucro sobre o cumprimento do seu Código de Conduta e a orientação fornecida sobre o alinhamento com os UNGPs sob o escopo do Guia para o Código de Conduta nunca devem ser considerados como aconselhamento jurídico ou ainda conhecimento ou experiência especializada. A Bonsucro não pode fornecer orientação ou aconselhamento específico sobre políticas ou procedimentos dos membros. Os membros possuem o mais profundo conhecimento de como gerenciar seus riscos específicos e têm a responsabilidade e o compromisso de gerenciá-los de forma adequada de acordo com suas operações e riscos. Os membros têm a responsabilidade de seguir conselhos específicos, conforme necessário.

4. Recursos

Embora a Bonsucro não possa fornecer orientação específica aos membros individuais sobre o que é apropriado para seu tamanho, operações e contexto, ela atualiza uma página em seu site onde os candidatos/membros podem encontrar fontes importantes de informações internacionalmente reconhecidas sobre boas práticas de *Devida Diligência* em direitos humanos e sua implementação. A página de recursos é acessível pelo link: https://bonsucro.com/code-of-conduct-resources/

Para qualquer dúvida ou esclarecimentos sobre este processo entre em contato com info@bonsucro.com



A Bonsucro busca melhorar continuamente seus processos e práticas nas áreas descritas acima, reconhecendo que este documento pode precisar de atualização adequada periodicamente com base em melhorias e na evolução do sistema ao longo do tempo.



Apêndice 1

Coorte de membros

Quando várias entidades relacionadas optam por se tornar membros como um grupo ou coorte de membros ("Coorte de Membros"), o nome de cada entidade que faz parte desse Coorte (juntamente com outras informações de identificação, por exemplo, um número da empresa) deve ser especificado no pedido de afiliação (membros candidatos) e atualizado anualmente para os membros atuais através do Relatório Anual do Membro.

Quando uma entidade de uma Coorte de Membros viola o Código, as consequências se aplicam à afiliação de toda a Coorte de Membros.

Para evitar dúvidas, "grupo" ou "coorte" neste contexto não se refere a um grupo econômico (nem todas as entidades pertencentes a um grupo econômico serão necessariamente incluídas na Coorte de Membros). No entanto, existe um requisito para que seja uma "entidade relacionada", para que os membros não possam adicionar uma empresa completamente independente ao seu coorte. "Entidade relacionada" refere-se a uma empresa afiliada, por exemplo, uma empresa subsidiária, controladora, Joint Venture / sociedade de propriedade parcial e essa entidade não pode estar completamente fora do grupo econômico.

Todas as entidades especificadas na Coorte de Membros devem ter concedido permissão à pessoa física encarregada de vinculá-las às obrigações de Membro da Bonsucro (incluindo o cumprimento do Código de Conduta). Embora essa permissão seja mais facilmente obtida em relação a uma subsidiária, ela também poderá ser concedida por outra entidade relacionada.